



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1522/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a trabalhos de escavação e outros, para escoamento das águas pluviais, das estradas municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder a trabalhos de escavação, com abertura de canais e demais medidas necessárias, para escoamento das águas pluviais, lançando estas em propriedades particulares, confrontantes com as estradas municipais, tanto com o tronco principal destas, como vicinais e servidões de passagem prevista em Lei.

§ 1º A autorização prevista na Lei, estende-se a possíveis concessionárias do serviço de conservação, parceiros e empreiteiros a serviço do Município.

§ 2º As estradas estaduais que cortam o Município, porém conservadas por este, ficarão sob a égide desta Lei.

Art. 2º Independência de notificação aos proprietários de imóveis confrontantes das rodovias, citadas nesta Lei, o início dos trabalhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 28 de junho de 2002.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito